



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda 01, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 004/2023 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos a Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 004/2023. Preliminarmente, a Emenda ao Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

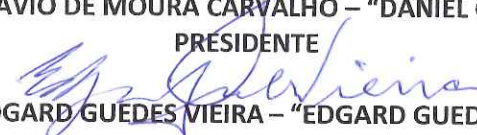
A proposição em análise altera a redação do art. 37 e exclui dispositivos do art. 41 do Projeto de Lei nº 004/2023.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** da presente Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de março de 2023.


DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”
PRESIDENTE


EDGARD GUEDES VIEIRA – “EDGARD GUEDES”
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”
RELATOR

LEANDRO VIANA DA SILVA – “LÉO DA ACADEMIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – “PASTOR ITAMAR”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
RELATOR SUPLENTE